





## Cartilha de Orientação Jurídica

Pensão especial para filhas e filhos de vítimas de feminicídio

#### **GT Mulheres**

#### **Membras**

NORTE: Rafaela de Melo

Rolemberg

NORDESTE: Luaní Melo

CENTRO-OESTE: Liana Lidiane

Pacheco Dani

SUDESTE: Nara de Souza Rivitti -

Coordenadora

SUL: Júlia Corrêa de Almeida

#### **Pontos focais**

Brasília (DF): Dandara Baçã de

Jesus Lima

Minas Gerais (MG): Lutiana

Valadares Fernandes Barbosa

Manaus (AM): Carla Pedroso de

Mendonça

Mato Grosso do Sul (MS): Andressa

Santana Arce

São Paulo (SP): Ana Lúcia Marcondes Faria Oliveira

Porto Velho (RO): Carla Marrone

Alimena

Marabá (PA): Aline Memória de

Andrade

Porto Alegre (RS): Patricia Bettin

Chaves

### Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária

#### Membros/as

Patricia Bettin Chaves
Carolina Botelho
Felipe Belache Kugler
Junior Leite Amaral
Juliana Bastos Nogueira Soares
Júlia Corrêa de Almeida
Gilmar Menezes da Silva Júnior

#### Coordenadora

Patricia Bettin Chaves

#### **Coordenador Substituto**

Felipe Belache Kugler

#### Coordenador Executivo das Câmaras de Coordenação e Revisão

Marcos Antônio Paderes Barbosa

A Lei 14.717/2023 foi criada para ajudar a reduzir os impactos da violência de gênero, conforme previsto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir Erradicar a Violência contra a Mulher (Decreto 1.973/1996). Essa lei garante uma pensão especial para filhas, filhos e dependentes menores de 18 anos que perderam a mãe devido a o crime de feminicídio (conforme o artigo 121, § 2°, inciso VI, do Código Penal). O benefício tem o valor de um salário mínimo.



# Pensão especial para filhas/filhos de vítimas de feminicídio

#### Quem tem direito?

- Filhas, filhos e dependentes menores de 18 anos cuja mãe tenha sido vítima de feminicídio.
- A renda por pessoa da família deve ser igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.

#### Valor do Benefício

- A pensão é de um salário mínimo.
- **?** Caso haja mais de uma pessoa beneficiária, o valor será dividido entre elas.

#### Concessão Provisória

A pensão pode ser concedida provisoriamente se houver indícios do crime, conforme regulamentação futura.

## Quem NÃO pode administrar o benefício?

Q autor, coautor ou partícipe do feminicídio está impedido de representar os filhos ou administrar a pensão.

## Quando o benefício deixa de ser pago?

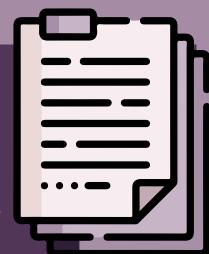
- **Q** Quando a pessoa beneficiária completar 18 anos ou em caso de falecimento.
- Se houver decisão judicial definitiva reconhecendo que não houve feminicídio, o pagamento é interrompido. No entanto, os valores já pagos não precisam ser devolvidos, exceto se houver má-fé.

## Acúmulo com outros benefícios

- P Não é possível acumular essa pensão com:
  - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou de regimes próprios de previdência;
  - Pensões ou auxílios do sistema de proteção social dos militares.

## Documentos necessários para solicitar a pensão especial

- **Q** Documentos pessoais dos dependentes/ beneficiários(as) (RG, CPF, certidão de nascimento, comprovante de residência);
- P Documentos pessoais e comprovação da representação legal dos menores de 16 anos (conselho tutelar, guarda/tutela);
- Comprovantes de renda da família;
- **Q** Comprovante de inscrição no cadastro único- CadÚnico
- Certidão de óbito da vítima;
- P Documentos que comprovem o feminicídio, como boletins de ocorrência, prontuários médicos, inquérito policial ou processo criminal.





#### Diferença entre PENSÃO ESPECIAL e PENSÃO POR MORTE

- A pensão especial não exige que a mãe (instituidora) estivesse contribuindo para o INSS (qualidade de segurado).
- A pensão por morte é um benefício previdenciário pago aos dependentes de segurados do INSS.

#### Abrangência da Lei e Retroatividade

- 2 A pensão especial pode ser concedida a crianças e adolescentes que preencham os requisitos no momento da entrada em vigor da lei, incluindo aqueles cujas mães foram vítimas antes da sua publicação.
- No entanto, não há pagamento retroativo para os períodos anteriores à vigência da lei.

## Situação atual da regulamentação

- Apesar da lei ter sido sancionada em 31 de outubro de 2023, ainda falta a publicação do decreto para definir as regras de operacionalização do benefício.
- A proposta de decreto está em análise pelos Ministérios do Desenvolvimento Social, das Mulheres, dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Justiça e Segurança Pública e da Previdência Social, para posterior envio à Casa Civil.

#### Atuação da Defensoria Pública da União

- Como o pedido da pensão especial para órfãs/órfãos do feminicídio ainda não pode ser feito pelos canais de atendimento do INSS, recomenda-se solicitar o benefício de pensão por morte pelo MEU INSS ou telefone 135, juntando ao requerimento as provas de que se trata de feminicício.
- A Defensoria Pública da União pode auxiliar na solicitação do benefício e, em caso de negativa pelo INSS, avaliar a possibilidade de ingressar com uma ação judicial para requerer a pensão especial, desde que exista indícios da ocorrência do feminicídio.
- Que of the second of the secon





